



EMENTA

Processo nº 201907366. CRIAÇÃO DE SUBSEÇÃO DE ALEXÂNIA GOIÁS. Após análise e discussão a respeito de criação da subseção do município de Alexânia Goiás, com base no art. 2º e 19º do Regimento Interno da OAB/GO, e art. 117 e 118 do Regulamento Geral da OAB, imperiosa é a criação da subseção proposta.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria/unanimidade, julgar consistente e aprovar a criação da Subseção de Alexânia Goiás, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

Conselheiro Parecerista

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente





Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15, Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053
www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

CERTIDÃO – LEITURA DE ACÓRDÃO

Certifico e dou fé, que, na sessão ordinária realizada no dia 07/04/2021, o acórdão retro, foi lido e aprovado. É o que me cumpre certificar e, por ser verdade, firmo a presente. Secretária do Conselho Seccional da OAB/GO, em Goiânia, (datado e assinado digitalmente).

YARA ALMEIDA DOS SANTOS
Colaborador(a) OAB-GO
(assinado digitalmente)

Processo nº 2019073966/2019 - CSEC - Solicitação
Situação: Em andamento - Último andamento: CSEC - Remetido à Coordenação de Subseções
Usuário: Larissa Fernandes Brasileiro - Data: 28/05/2024 11:02:42



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)
Documento assinado digitalmente em 12/04/2021 11:29:03
Assinado por YARA ALMEIDA DOS SANTOS:70142426105



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano III N.º 586 | segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Página: 62

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Goiás

Goiás, data da disponibilização: 26/04/2021

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 201907366 – NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Conselho Pleno da OAB/GO, torna pública a decisão proferida nos autos do processo nº 201907366. Requerente: Wandir Allan de Oliveira – OAB/GO nº 27.673. Interessado: Subseção da OAB/GO em Anápolis – Presidente: Jorge Henrique Elias – OAB/GO nº 21.076. EMENTA: CRIAÇÃO DE SUBSEÇÃO DE ALEXÂNIA GOIÁS. Após análise e discussão a respeito de criação da subseção do município de Alexânia Goiás, com base no art. 2º e 19º do Regimento Interno da OAB/GO, e art. 117 e 118 do Regulamento Geral da OAB, imperiosa é a criação da subseção proposta. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria/unanimidade, julgar consistente e aprovar a criação da Subseção de Alexânia Goiás, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Goiânia, 07 de abril de 2021. Ass.: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva – Presidente do Conselho Pleno. Rubens Fernando Mendes de Campos – Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil